

LEI N°. 633/2009, de 13 de Agosto de 2009.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Por Anulação, Contribuir Financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Saltinho autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS.

Parágrafo Único. A referida contribuição destina-se a manutenção do Contrato de Rateio nº 01/2009 que objetiva disciplinar o repasse de recursos financeiros pelos municípios ao CIS/AMERIOS, para fazer frente às despesas para a realização do Curso Introdutório - Estratégia de Saúde da Família e Estratégia Bucal das equipes dos Municípios Consorciados.

Art. 2º - O Repasse mencionado no “caput” do artigo 1º será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.098,50 (dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com vencimento no dia 10 de cada mês, iniciando no mês de julho de 2009.

Art. 3º - O CIS/AMERIOS deverá prestar contas dos recursos recebidos, onde comprove a real aplicação dos recursos nos fins aos quais se destinam.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 8.394,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 103010007.2.026 - CONTRIBUIÇÃO P/ CIS-AMERIOS,
BENFAM E SAMU

Categoria: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Rec.: 123/86 - TRANSF. CONV. SAÚDE/TRANSF.
ESTADO ATENÇÃO BÁS.

Valor: **R\$ 8.394,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**

Art. 5º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 8.394,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**, correrão por conta da anulação orçamentária conforme a seguir:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 103010007.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DE SAÚDE PÚBLICA

Categoria: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Rec.: 123/70 - TRANSF. CONV. SAÚDE/TRANSF.
ESTADO - FARM. BÁS.

Valor: **R\$ 8.394,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 13 de Agosto de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos